
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS

ERRATA DA DECISÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2021.....



ERRATA DA DECISÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2021



ERRATA

Retifica - se a publicação no Diário Oficial do Município Edição nº 2.587 do dia 28 de Janeiro de 2022, conforme abaixo:

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0361/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras, pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas e povoado deste município: Rua Região Do Capão, Rua Andrade, Loteamento Santana, Rua Travessa Dos Artistas, Rua Da Ladeira, Rua Da Linha e Rua Do Cruzeiro, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

DECISÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, a vista dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas seguintes empresas participantes, bem como todo o processo licitatório, DECIDE:

QUANT	EMPRESAS PARTICIPANTES	Observações
1.	SANTIAGO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	A comissão de licitação verificou que: a) não foi apresentado o Balanço patrimonial devidamente registrado na JUCEB e não apresentou demonstrações contábeis do último exercício social, portanto descumprindo o item 7.8.1 do edital; b) não foi apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, portanto descumprindo o item 7.9.3 do edital; c) não apresentou o atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, atestando a execução parcial ou



		total do objeto do contrato que seja firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante, portanto descumprindo o item 7.9.4 do edital;
2.	PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
3.	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
4.	CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI - ME	A comissão de licitação verificou que: a) não foi apresentado o Balanço patrimonial e não apresentou demonstrações contábeis do último exercício social , portanto descumprindo o item 7.8.1 do edital; b) apresentou a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante vencidas , mas a mesma é Microempresa portanto tem a prerrogativa da Lei nº 123/2006; c) não foi apresentado o registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, portanto descumprindo o item 7.9.2 do edital; d) não foi apresentado um ou mais atestados



		de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante , relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, portanto descumprindo o item 7.9.3 do edital;
5.	SOLUTIONS EMPREENHIMENTOS EIRELI	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
6.	CONSTRUPREMIUM EMPREENHIMENTOS EIRELI	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
7.	EBA SERVIÇOS EIRELI - ME	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
8.	TERRA CONSTRUÇÕES EIRELI	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
9.	ULTRATEC EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
10.	T&D CONSTRUÇÕES, TERREPLENAGEM TRANSPORTE LTDA	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
11.	SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI	A comissão de licitação verificou que: a) não foi apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante , relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, portanto descumprindo o item 7.9.3 do edital; b) não apresentou atestados emitidos em



		<p>nome da licitante constando nos mesmos as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. Acórdão 2326/2019-Plenário Relator: BENJAMIN ZYMLER, portanto descumprindo o item 7.9.3.1 do edital;</p> <p>c) não apresentou o atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, atestando a execução parcial ou total do objeto do contrato que seja firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante, portanto descumprindo o item 7.9.4 do edital;</p>
12.	SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI	<p>A comissão de licitação verificou que :</p> <p>a) Foi apresentado uma cópias simples do contrato de prestação de serviços do responsável técnico apresentado como pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, descumprindo o item 7.11 do edital;</p>



13.	CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
14.	RBR EMPREENDIMENTOS LTDA	A comissão de licitação realizou diligência na certidão referente a Prova de regularidade para com a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, junto ao site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/ e foi informado que não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com os valores informados, portanto tal a empresa descumpriu o item 7.7.4 do edital.
15.	JCS EIRELI CONSTRUTORA	A comissão de licitação verificou que: a) não foi apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante , relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, portanto descumprindo o item 7.9.3 do edital; b) não apresentou atestados emitidos em nome da licitante constando nos mesmos as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. Acórdão 2326/2019-Plenário Relator: BENJAMIN ZYMLER, portanto descumprindo o item 7.9.3.1 do edital; c) não apresentou o atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, atestando a execução parcial ou



		<p>total do objeto do contrato que seja firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante, portanto descumprindo o item 7.9.4 do edital;</p> <p>d) não apresentou a declaração formal indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, conforme modelo sugerido do Anexo IX do Edital, descumprindo o item 7.9.10.</p> <p>e) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante; Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo sugerido do Anexo XIV do Edital, descumprindo o item 7.9.11 do edital.</p>
16.	TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI	<p>A comissão de licitação verificou que:</p> <p>a) não foi apresentado prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, portanto descumprindo o item 7.7.1 do edital;</p> <p>b) apresentou a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante vencidas, mas a mesma é</p>



		Microempresa portanto tem a prerrogativa da Lei nº 123/2006;
17.	BARBOSA CONSTRUTORA SERVIÇOS TRANSPORTES EIRELI	E DE A comissão de licitação verificou que: a) não foi apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante , relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, portanto descumprindo o item 7.9.3 do edital; b) não apresentou o atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, atestando a execução parcial ou total do objeto do contrato que seja firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante, portanto descumprindo o item 7.9.4 do edital;
18.	PROJETAJ EMPREENHIMENTOS LTDA	A comissão de licitação realizou diligência na certidão referente a Prova de regularidade para com a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, junto ao site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/ e foi informado que não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas com os valores informados, portanto tal a empresa descumpriu o item 7.7.4 do edital.
19.	CARVALHO ENEGNHARIA TRANSPORTE EIRELI	E A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços



		nº 001.2021.
20.	TEKTON CONSTRUTORA LTDA	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
21.	G13 SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI	A comissão de licitação verificou a empresa apresentou a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) vencida, mas a mesma é Microempresa portanto tem a prerrogativa da Lei nº 123/2006, portanto, essa comissão entende que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
22.	PRISMA CONSTRUTORA EIRELI	A comissão de licitação verificou que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.
23.	RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI	A comissão de licitação verificou que: a) apresentou a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante vencidas , mas a mesma é Microempresa portanto tem a prerrogativa da Lei nº 123/2006 portanto, essa comissão entende que a empresa atendeu à todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, referente à Tomada de Preços nº 001.2021.

A Comissão de licitação, decide julgar o seguinte:

ITEM	EMPRESAS ARREMATANTES	Julgamento
1.	SANTIAGO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA (por descumprir os itens 7.8.1, 7.9.3 e 7.9.4 do edital).
2.	PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	HABILITADA
3.	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
4.	CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI - ME	INABILITADA (por descumprir os itens 7.8.1, 7.9.2 e 7.9.3 do



		edital).
5.	SOLUTIONS EMPREENDIMENTOPS EIRELI	HABILITADA
6.	CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA
7.	EBA SERVIÇOS EIRELI - ME	HABILITADA
8.	TERRA CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
9.	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
10.	T&D CONSTRUÇÕES, TERREPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA	HABILITADA
11.	SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI	INABILITADA (por descumprir os itens 7.9.3,7.9.3.1 e 7.9.4 do edital).
12.	SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI	INABILITADA (por descumprir o item 7.11 do edital).
13.	CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA	HABILITADA
14.	RBR EMPREENDIMENTOS LTDA	INABILITADA (por descumprir o item 7.7.4 do edital).
15.	JCS CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA (por descumprir os itens 7.9.3,7.9.3.1, 7.9.4, 7.9.10 e 7.9.11 do edital).
16.	TRATLOC CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI	INABILITADA (por descumprir o item 7.7.1 do edital).
17.	BARBOSA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	INABILITADA (por descumprir os itens 7.9.3 e 7.9.4 do edital).
18.	PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA	INABILITADA (por descumprir o item 7.7.4 do edital).
19.	CARVALHO ENEGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI	HABILITADA



20.	TEKTON CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
21.	G13 SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI	HABILITADA
22.	PRISMA CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA
23.	RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI	HABILITADA

A comissão de licitação, determina a publicação do presente resultado, aguardando-se o prazo fixado no art. 109, inciso I, letra a da Lei nº. 8.666/93.

As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.”

Onde Ler:

“A Sra. Presidente informa ainda que no **dia 09/02/2021 às 09:00hs** se fará em sessão pública, a abertura do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas, se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.”

Leia - se

A Sra. Presidente informa ainda que no **dia 09/02/2022 às 09:00hs** se fará em sessão pública, a abertura do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas, se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

Laje , 26 de Janeiro de 2022

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
Pregoeira/Presidente

VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO
Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS
Membro